



#### 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0006/2021

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Sr. **UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 3.807.671, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº26, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RONALDO BENKENDORF**, inscrita no CPF/MF sob nº 751.256.849-53 e portador da cédula de identidade nº 2.768.759, denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0032/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 0017/2021, Ata de Registro de Preço nº 0013/2021**, homologado em 28/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço nº 0013/2021 e à proposta e às cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0006/2021 e reajuste de valores de acordo com o índice INPC acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a prorrogação de prazo na necessidade de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades da secretaria de saúde, conforme solicitação em anexo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 A vigência contratual será de **29 de abril de 2022 até 28 de abril de 2023**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde de funcionários	Qtde meses	Valor por funcionário R\$	Reajuste INPC %	Valor com reajuste R\$	Valor Total R\$
2	Recepcionista, 40 horas semanais	11	12	3.177,18	11,73	3.549,86	468.581,94



**4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0006/2021**

2	Recepcionista, 40 horas semanais	3	11	3.177,18	11,73	3.549,86	117.145,49
6	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF'S com insalubridade (20%) 40 horas semanais	11	12	3.578,60	11,73	3.998,37	527.784,81
6	Serviços de limpeza e conservação Interna dos ESF'S com insalubridade (20%) 40 horas semanais	3	11	3.578,60	11,73	3.998,37	131.946,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.245.458,44</b>

4.2 Será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.245.458,44 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 105.675,26 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, e 1 (uma) parcela de R\$ 83.030,58 (**oitenta e três mil, trinta reais e cinquenta e seis centavos**).

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022 correspondentes aos constantes no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus efeitos jurídicos.

Xaxim/SC, 22 de abril de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
CONTRATANTE

---

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**  
**OAB/SC 20041**  
Subprocurador-Geral

---

**LARISSA ARSEGO ZORNITTA**  
108.743.439-41  
Testemunha

---

**DANIELA CAROLINE ALESSI**  
073.742.029-46  
Testemunha